



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

**Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 786**, de 13 de março de 2017.

**Autoriza a Filiação do Município de Itambacuri - MG à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.**

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Itambacuri autorizado a filiar-se à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

**§1.** Para filiação de que trata o "caput" deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), corrigidos anualmente através de Assembleia Geral realizada pela Associação do Circuito.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

**Parágrafo único.** A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 13 de março de 2017.

  
**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de março de 2017.

  
**Jovani Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração